



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM
CEP: 36.608-000

Processo Licitatório nº.014/2025. Pregão Presencial nº.002/2025. Contrato nº.080/2025.

CONTRATANTE

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS.

Logradouro: PRAÇA SÃO SEBASTIÃO nº: 162 **Bairro:** CENTRO.

Cidade: MARIPÁ DE MINAS **UF:** MG. **CEP:** 36.608-000 **TEL:** (32) 3263-1310.

CNPJ: 017.72162/0001-75 **Inscrição Estadual:** ISENTA.

CONTRATADA

Razão Social: ABCJ EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA. – ME.

Logradouro: AVENIDA CELSO COSME DE CASTRO nº.554 **Bairro:** DISTRITO INDUSTRIAL.

Cidade: SÃO JOÃO NEPOMUCENO **UF:** MINAS GERAIS **CEP:** 36.682-490 **TEL:** (32) 99991-0835.

CNPJ: 18.500.889/0001-31 **Inscrição Estadual:** 003854469.00-17.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente ao Processo Licitatório nº.014/2025, instaurado sob a modalidade de Pregão Presencial nº.002/2025, regido pela lei ordinária nº.14.133/2021, pelos preceitos de direito público, e a ele é aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a executar o objeto contratual de acordo com as condições estabelecidas no procedimento que deu ensejo a sua contratação e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para organização e fornecimento de estruturas para os eventos “Carnaval 2025” e “Ressacão 2025”, que serão realizados na Praça São Sebastião, Centro, neste município, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com os termos de sua proposta, para cumprimento do especificado abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Nº. Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Total
01	01	Serv.	<p>Objeto:, Contratação de empresa para organização e fornecimento de estruturas para os eventos “Carnaval 2025” e “Ressacão 2025”, que serão realizados na Praça São Sebastião, Centro, neste município, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme detalhamento a seguir:</p> <p>1 - CARNAVAL E RESSACÃO 2025 (01,02,03,04 E 08 DE MARÇO DE 2025) EVENTO A SER REALIZADO NA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO / CENTRO.</p> <p>1.1 - ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE AÇÕES E RECURSOS QUE VIABILIZEM A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, CONFORME DESCRIÇÃO BASE.</p> <p>▶ FORNECER EQUIPE COMPOSTA POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA AUXILIAR A CONTRATANTE NO PLANEJAMENTO DOS EVENTOS. ▶ FORNECER AOS ARTISTAS QUE IRÃO SE APRESENTAR HOSPEDAGEM EM HOTEL ADEQUADO E ALIMENTAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DOS MESMOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS</p>	168.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM
CEP: 36.608-000

SOLICITADAS PARA O CONSUMO NO CAMARIM DURANTE OS DOIS EVENTOS.

▶ A EMPRESA DEVERÁ FORNECER MÃO DE OBRA QUALIFICADA (PRODUTOR) QUE SE FARÁ PRESENTE DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA QUE O EVENTO TRANSCORRA DE MANEIRA CORRETA.

▶ CONFECCIONAR UM SPOT DE NO MÍNIMO 45 SEGUNDOS PARA CADA EVENTO. O TEXTO DEVERÁ SER APROVADO PELA CONTRATANTE.

▶ FORNECER DIVULGAÇÃO FEITA POR CARRO DE SOM E RÁDIO, NAS CIDADES DA REGIÃO.

▶ CONFECCÃO DE BANNERS DIGITAIS PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO NAS REDES SOCIAIS E ELABORAÇÃO DE CAMAONHA PARA DIVULGAÇÃO DOS MESMOS.

▶ COORDENAR E RESPEITAR O CRONOGRAMA DE HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA CONTRATANTE.

▶ DISPONIBILIZAR LANCHE PARA POLÍCIA MILITAR, PLANTONISTAS DA ÁREA DA SAÚDE E EQUIPES DE COORDENAÇÃO DO TRANSITO QUE ESTIVEREM TRABALHANDO NO EVENTO.

▶ FORNECIMENTO DE UM LOCUTOR PROFISSIONAL DE RECONHECIMENTO REGIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DOS EVENTOS.

▶ FORNECER UM PARQUE DE BRINQUEDOS INFANTIS, PARA FUNCIONAMENTO DE 4 HORAS DIÁRIAS AO LONGO DO PERIODO DE CARNAVAL, CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR;

- **02 unidades de CAMA ELÁSTICA GRANDE** – 4.30m diâmetro com escada molas super resistentes com rede de proteção lateral, capaz de suportar até 600kg

- **02 unidades de PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL** – Estrutura em lona vinílica colorida de alta resistência, anti-chamas com metragem mínima de 2mX2m

- **01 unidade de CAMA ELÁSTICA PEQUENA** – 2,00m de diâmetro com escada, molas de resistência com rede de proteção lateral, capaz de suportar até 120Kg.

1.2 – FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECÍFICA, MATERIAL E APOIO PARA O DESFILE E ORGANIZAÇÃO DO BLOCO DO BOI LARANJA (BEM IMATERIAL INVENTARIADO DO MUNICÍPIO):

▶ FORNECER MATERIAL (TECIDOS, ADEREÇOS, AVIAÇÕES E MATERIAIS DIVERSOS) PARA REPAROS E CONsertos TRADICIONAIS MULINHAS E DO BOI, BEM COMO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS.

▶ ELABORAÇÃO, CONFECCÃO, MONTAGEM E POSTERIORMENTE DESMONTAGEM DE UMA DECORAÇÃO CARNAVALESCA QUE DEVERÁ ENFEITAR O PAVILHÃO LOCALIZADO NA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO E ARREDORES.

▶ FORNECIMENTO DE 120 (CENTO E VINTE) CAMISETAS MODELO ABADÁ EM TAMANHOS DIVERSOS COM ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE PARA O DESFILE DO BLOCO DO BOI.

1.3 - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PALCO PARA ATENDIMENTO A BANDAS REGIONAIS, CONFORME LISTA BASE A SEGUIR:

▶ LISTA BASE

P.A - *6 CAIXAS DE SUB GRAVE 2 X 18' OU EQUIPAMENTO SIMILAR; *8 CAIXAS ALTAS 2 X 12' + DRIVE OU EQUIPAMENTO SIMILAR; *COMPATÍVEL COM O AMBIENTE ABERTO, AO AR LIVRE, COM CAPACIDADE DE 2.000 PESSOAS; * CONSOLE DIGITAL LS9 OU SIMILAR; * EQUALIZADOR GRÁFICO; * COMPRESSOR; * PROCESSADOR DIGITAL DE EFEITOS; * KIT DE CABEAMENTO COMPLETO PARA P.A: PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E LIGAÇÃO DAS CAIXAS; * AMPLIFICADORES EM GERAL, NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA; FORNECER RESPONSÁVEL TÉCNICO QUE ACOMPANHARÁ O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DURANTE O EVENTO.

BACK LINE - *04 MONITORES SM400 OU EQUIPAMENTO SIMILAR; *MICROFONES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM
CEP: 36.608-000

COM E SEM FIO EM QUANTIDADE SUFICIENTE E DE BOA QUALIDADE; *PEDESTAIS LONGOS, CURTOS E GARRAS; * 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA E FERRAGENS CONFORME SOLICITAÇÃO DA S BANDAS. * 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA BAIXO; * 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA GUITARRA; *01 KIT DE MICROFONES PARA PERCUSSÃO, TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS BEM COMO DIRECT BOX E EQUIPAMENTO AUXILIARES SOLICITADOS.

ATENÇÃO: *EQUIPAMENTOS SIMILARES TERÃO QUE SER APROVADOS PELAS EQUIPES TÉCNICAS DOS ARTISTAS QUE IRÃO SE APRESENTAR; *SISTEMA COMPATÍVEL COM AMBIENTE ABERTO PARA PÚBLICO ESTIMADO DE ATÉ 2.500 PESSOAS.

* A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA EXECUTAR TODAS AS FUNÇÕES REFERENTES A EXECUÇÃO DE COMPLETO E PERFEITO SERVIÇO, ALÉM DE FORNECER TRANSPORTE PARA EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM SEUS COLABORADORES;

*DEVERÁ SER FORNECIDO PELA CONTRATADA ART COM LAUDO ASSINADO POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DO MATERIAL MONTADO.

*TODO O SISTEMA DEVERÁ ESTAR EM FUNCIONAMENTO ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 01/03/2025 PARA VISTORIA DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E DEVERÁ SER DESMONTADO ATÉ ÀS 12:00 HORAS DO DIA 05/03/2025.

1.4 – LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE PALCO PARA ATENDIMENTO A BANDAS REGIONAIS, CONFORME LISTA BASE A SEGUIR:

► LISTA BASE

*12 REFLETORES PAR LED; *02 STROBO ATOMIC 3000 DMX OU EQUIPAMENTO SIMILAR, *02 MÁQUINAS DE FUMAÇA GRANDE; *08 MOVING BEAM 300 OU EQUIPAMENTO SIMILAR, * 01 PAINEL DE NO MÍNIMO 06Mx03M, NA RESOLUÇÃO P6 *01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO USADO; *CABEAÇÃO COMPLETA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO USADO. FORNECER RESPONSÁVEL TÉCNICO QUE ACOMPANHARÁ O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DURANTE O EVENTO.

ATENÇÃO: *EQUIPAMENTOS SIMILARES TERÃO QUE SER APROVADOS PELAS EQUIPES TÉCNICAS DOS ARTISTAS QUE IRÃO SE APRESENTAR;

* A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA EXECUTAR TODAS AS FUNÇÕES REFERENTES A EXECUÇÃO DE COMPLETO E PERFEITO SERVIÇO, ALÉM DE FORNECER TRANSPORTE PARA EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM SEUS COLABORADORES;

*DEVERÁ SER FORNECIDO PELA CONTRATADA ART COM LAUDO ASSINADO POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DO MATERIAL MONTADO.

*TODO O SISTEMA DEVERÁ ESTAR EM FUNCIONAMENTO ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 01/03/2025 PARA VISTORIA DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E DEVERÁ SER DESMONTADO ATÉ ÀS 12:00 HORAS DO DIA 05/03/2025.

1.5 - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PALCO PARA ATENDIMENTO A BANDAS REGIONAIS, CONFORME LISTA BASE A SEGUIR:

► LISTA BASE

- CONSOLE E PERIFÉRICOS DE MONITOR E PA * CONSOLE DIGITAL; YAMAHA M7CL, CL5, CL3 OU SIMILAR ; * EQUALIZADOR STÉREO DE 31 BANDAS; * COMPRESSOR; * PROCESSADOR DE EFEITOS (LEXICON 480L PCM91-MPXI-LXP15, YAMAHA SPX990-SPX1000) OU EQUIPAMENTOS SIMILARES; * SIDE FILL STÉREO ATIVO OU MATERIAL SIMILAR COMPATÍVEL COM PALCO; * MONITORES ATIVOS E PASSIVOS (CLAIR/MEYER/EAW/APOGEE) OU EQUIPAMENTO SIMILARES; * MULTI CABO DE 48 VIAS; * KIT DE CABEAMENTO COMPLETO PARA MONITOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM
CEP: 36.608-000

PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E LIGAÇÃO DAS CAIXAS; * AMPLIFICADORES EM GERAL, NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA; * ILUMINAÇÃO APROPRIADA PARA MESA, EQUALIZADORES E RACKS. * P.A LINE ARRAY, FLYING E COM SUBWOOFERS COMPATÍVEL COM O AMBIENTE ABERTO, AO AR LIVRE, COM CAPACIDADE DE 4.000 PESSOAS;

-BACKLINE: *01 SISTEMA DE FONES COM 04 VIAS COMPLETO COM FONES; * SISTEMA DE ANTENAS PARA A COBERTURA TOTAL DO PALCO E MINIMIZAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS; *06 PEÇAS DE PRATICÁVEIS COM CARPETE PLATAFORMA ROSCO; *02 CUBOS DE GUITARRA (JCM 900 CABEÇOTE E CAIXA, MESA BOOGIE OU FENDER TWIN) OU EQUIPAMENTO SIMILAR; *01 SISTEMA DE CONTRA BAIXO (AMPLIFICADOR/CABEÇOTE+CUBO) 1x18" + 4x10" (AMPEG, HARTKE SYSTEMS OU GK) OU EQUIPAMENTO SIMILAR; * 01 BATERIA ACÚSTICA COMPLETA – INCLUSO 03 ESTANTES DE PRATOS, 01 TOM 10", 01 TOM 12", 01 SURDO 16", 01 MÁQUINA DE CHIMBAL, 01 BUMBO +BANCO (MAPEX, NAGAMO, TAMA, PEARL) OU EQUIPAMENTO SIMILAR; * 02 KITS DE MICROFONES PARA BATERIA; * 03 MICROFONES BETA SEM FIO OU MATERIAL SIMILAR; * 02 KITS DE MICROFONE PARA PERCUSSÃO; * 10 MICROFONES SHURE BETA OU MATERIAL SIMILAR; *8 MICROFONES SHURE SM57 OU EQUIPAMENTO SIMILAR; *20 PEDESTAIS LONGOS; * 20 PEDESTAIS CURTOS; * 18 GARRAS LP; * CABOS PARA MICROFONES; *DI's ATIVOS* 01 SUB GRAVE 02X18 PARA BATERIA; *10 PONTOS DE AC 120V 60HZ COM PELO MENOS 04 ENTRADAS CADA * EQUALIZADOR STÉREO DE 31 BANDAS; * COMPRESSOR; * PROCESSADORES DE EFEITOS (LEXICON 480L PCM91-MPXI-LXP15, YAMAHA SPX990-SPX1000) OU EQUIPAMENTOS SIMILARES; *EQUALIZADOR GRÁFICO (YAMAHA/DBX/BSS/KLARK) OU EQUIPAMENTO SIMILAR; *NOISE GATE; * KIT DE CABEAMENTO COMPLETO PARA P.A: PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E LIGAÇÃO DAS CAIXAS; * AMPLIFICADORES EM GERAL, NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA; * ILUMINAÇÃO APROPRIADA PARA MESA, EQUALIZADORES E RACKS.

ATENÇÃO: *DEVERÃO SE APRESENTAR MAIS DE UM ARTISTA NO EVENTO, SENDO A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA CONSILIAÇÃO DO MATERIAL NECESSÁRIO E PELA AGILIDADE NAS TROCAS.

* EQUIPAMENTO SIMILARES TERÃO QUE SER APROVADOS PELAS EQUIPES TÉCNICAS DOS ARTISTAS QUE IRÃO SE APRESENTAR;

* A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA EXECUTAR TODAS AS FUNÇÕES REFERENTES A EXECUÇÃO DE COMPLETO E PERFEITO SERVIÇO, ALÉM DE FORNECER TRANSPORTE PARA EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM; *DEVERÁ A CONTRATADA ESTAR CIENTE QUE A LISTA ACIMA É UMA RELAÇÃO BASE PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, E QUE PODEM SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A NECESSIDADE.

*DEVERÁ SER FORNECIDO PELA CONTRATADA ART COM LAUDO ASSINADO POR ENGENHEIRO ELETRICO RESPONSÁVEL PELO MATERIAL MONTADO. *TODO O SISTEMA DEVERÁ ESTAR EM FUNCIONAMENTO ATÉ ÀS 18:00 HORAS DO DIA 07 DE MARÇO PARA VISTORIA DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E DEVERÁ SER DESMONTADO ATÉ ÀS 14:00 HORAS DO DIA 9 DE MARÇO DE 2025.

1.6 - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE PALCO PARA ATENDIMENTO A BANDAS REGIONAIS, CONFORME LISTA BASE A SEGUIR:

► LISTA BASE

*01 BOX TRUSS DE TRELIÇA Q30 DE ALUMÍNIO, SENDO 05M DE ALTURA, 08M DE COMPRIMENTO E 06M DE LARGURA, 04 SLIVES, 04 SAPATAS E 04 TALHAS DE 1000KG CADA; * 24 REFLETORES PAR 64 LED (54 LEDS, 3W, RGBWA), *04 MINIBRUTES DE 04 LÂMPADAS; *02 STROBOS ATOMIC 3000 DMX OU EQUIPAMENTO SIMILAR; * 16 LOCO LIGHT OU EQUIPAMENTOS, *02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 3000W COM DMX OU SIMILAR COM 02 VENTILADORES E CONTROLE NA MESA DE LUZ; *16 ROB COLOR SPOT



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM
CEP: 36.608-000

1200EAT OU EQUIPAMENTO SIMILAR; * 01 PAINEL DE LED P3 CHAPADO NO FUNDO DO PALCO COM TAMANHO DE 06MX2M; * 01 CONSOLE GRAND MA2 COM TELAS TOUCH COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO USADO E APTA A INSERÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO DO ARTISTA;

ATENÇÃO: *TODOS OS ITENS DESCRITOS ACIMA SERÃO USADOS EM TODAS AS APRESENTAÇÕES REALIZADAS NO EVENTO, PODE OCORRER DE ACORDO COM O RIDER DOS ARTISTAS O REPOSIÇIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM CADA APRESENTAÇÃO.

***EQUIPAMENTO SIMILARES TERÃO QUE SER APROVADOS PELAS EQUIPES TÉCNICAS DOS ARTISTAS QUE IRÃO SE APRESENTAR.**

*** A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA EXECUTAR TODAS AS FUNÇÕES REFERENTES À EXECUÇÃO DE COMPLETO E PERFEITO SERVIÇO, ALÉM DE FORNECER TRANSPORTE PARA**

EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DE SEUS COLABORADORES.

*** DEVERÁ SER FORNECIDO PELA CONTRATADA ART COM LAUDO ASSINADO POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DO MATERIAL MONTADO.**

***TODO O SISTEMA DEVERÁ ESTAR EM FUNCIONAMENTO ATÉ ÀS 18:00 HORAS DO DIA 07 DE MARÇO PARA VISTORIA DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E DEVERÁ SER DESMONTADO ATÉ ÀS 14:00 HORAS DO DIA 9 DE MARÇO DE 2025.**

1.7 - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA SERVIÇO DE CARRETA SANITÁRIA E OU CONTAINER SANITÁRIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:

► LOCAÇÃO DE 01 UNID. (01 DIÁRIA) DO CONTAINER OU CARRETA SEMI-REBOQUE, COMPOSTA POR BANHEIROS QUÍMICOS, CONTENDO TANQUE DE DEJETOS DE NO MÍNIMO 3.000 LITROS (QUÍMICO) OU LIGAÇÃO PARA REDE DE ESGOTO. CAPAZ DE ATENDER ATÉ 20 PESSOAS INDIVIDUALMENTE. DIVISÃO E ENTRADAS DISTINTAS PARA AMBIENTES MASCULINO E FEMININO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO.

* AMBIENTE FEMININO – CABINES INDIVIDUAIS COM TRANCA CONTENDO PAPEL HIGIÊNICO EM TODAS AS CABINES E REPOSIÇÃO SE NECESSÁRIO.

* AMBIENTE MASCULINO – CABINES INDIVIDUAIS COM TRANCA CONTENDO PAPEL HIGIÊNICO EM TODAS AS CABINES E REPOSIÇÃO SE NECESSÁRIO E MICTÓRIOS.

ATENÇÃO: *O MATERIAL DEVERÁ ESTAR À DISPOSIÇÃO, INSTALADOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO ATÉ ÀS 10:00 HORAS DO DIA 08/03/2025 E DEVERÁ SER RETIRADO ATÉ ÀS 12:00 HORAS DO DIA 10/03/2025.

***A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER MÃO DE OBRA QUE FICARÁ DISPONÍVEL DURANTE TODO O TEMPO DE USO DO MATERIAL PARA REALIZAR A LIMPEZA DAS CABINES.**

***DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODO O MATERIAL DE LIMPEZA NECESSÁRIO PARA ESTE SERVIÇO E TAMBÉM TODO O PAPEL HIGIÊNICO NECESSÁRIO.**

1.8 – LOCAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, E FORNECIMENTO DE MÃO OBRA QUALIFICADA PARA SERVIÇO DE BANHEIROS QUÍMICOS:

► 12 UNIDADES DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MOBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, GRADES DE VENTILAÇÃO, DUTO DE RESPIRO, COMPOSTO POR CAIXA DE DEJETOS, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO E FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE LARGURA x 1,10 DE COMPRIMENTO x 2,30 DE ALTURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM
CEP: 36.608-000

***O MATERIAL DEVERÁ ESTAR À DISPOSIÇÃO, INSTALADOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO ATÉ ÀS 10:00 HORAS DO DIA 08/03/2025 E DEVERÁ SER RETIRADO ATÉ ÀS 12:00 HORAS DO DIA 10/03/2025.**

1.9 - LOCAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA SERVIÇO DE MOTOGERADOR DE ENERGIA ELETRICA:

► FORNECER UM GRUPO MOTO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA ESTABILIZADA TRIFÁSICA COM ATERRAMENTO, MÓDULO CABINADO COM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, MOTOR DIESEL SILENCIADO, COM POTÊNCIA DE 250KVA. ESTE EQUIPAMENTO IRÁ FUNCIONAR POR APROXIMADAMENTE 20 HORAS – PARA SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA DE SOM E LUZ UTILIZADO NO PALCO DO EVENTO.

ATENÇÃO: *A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER UMA EQUIPE COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS, INCLUINDO UM TÉCNICO QUE FICARÁ RESPONSÁVEL PELO EQUIPAMENTO DURANTE TODO SEU FUNCIONAMENTO.

***TODO COMBUSTÍVEL (DIESEL) UTILIZADO PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.**

***O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR MONTADO E EM PREFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO ATÉ ÀS 18:00 HORAS DO DIA 07/03/2025 PARA VISTORIA DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E PODERÁ SER RETIRADO 03 (TRÊS) HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.**

***A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) REFERENTE A LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, BEM COMO A EMISSÃO DO ATESTADO DE ABRANGÊNCIA EXIGIDO PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA VISTORIA DO EQUIPAMENTO.**

1.10 - LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE PORTAL:

► LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE UMA ESTRUTURA DE PORTAL (TIPO TRAVE) 4M X 5M (ALTURA X COMPRIMENTO) PREFERENCIALMENTE EM TRELIÇA P30 DE ALUMÍNIO A SER MONTADO NA CHEGADA DO EVENTO EM LOCAL DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO, CONFECCIONAR E INSTALAR BANNER DE MEDIDA 1MX5M (ALTURA X COMPRIMENTO) PARA O PORTAL EM MODELO PRÉ APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

ATENÇÃO: A MONTAGEM DA ESTRUTURA E COLOCAÇÃO DO BANNER DEVERÁ ESTAR PRONTA ATÉ ÀS 12:00 HORAS DO DIA 28/02/2025, APÓS O TÉRMINO DO EVENTO DO CARNAVAL, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DO BANNER POR UM PAINEL DE LED 3.9 OUTDOOR EM TAMANHO 1MX5M (ALTURA X COMPRIMENTO). AS IMAGENS E VÍDEOS REPRODUZIDOS NO PAINEL DEVERÃO SER FEITOS PELA EMPRESA CONTRATADA E APROVADO PELA CONTRATANTE.

1.11 - LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO:

► QUANTIDADE: 100 M CORRIDOS/ 50 GRADES METÁLICAS COM NO MÍNIMO 1.20M DE ALTURA E 2.0M DE COMPRIMENTO, APRESENTANDO CANTOS ARREDONDADOS E TRAVAS DE ENCAIXE QUE POSSIBILITAM MAIOR PRATICIDADE NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS MESMAS. ESTE MATERIAL SERÁ DESTINADO A CONTENÇÃO DE ESPAÇOS NO ENTORNO DO PALCO E FECHAMENTO DE RUAS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO.

ATENÇÃO: AQS GRADES DE VERÃO SER DESCARREGADAS EM LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE ATÉ ÀS 12:00 DO DIA 28/02/2025 E PODERÃO SER RECOLHIDAS A PARTIR DAS 12:00 HORAS DO DIA 10/03/2027.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM
CEP: 36.608-000

1.12 – LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA SERVIÇO PAVILHÃO:

▶A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ EFETUAR A MONTAGEM DE UM PAVILHAO DE TAMANHO 15MX50M, COM TETO ESTRUTURADO EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO P50 E COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS COM TRATAMENTO UV PREFERENCIALEMNTE TODA BRANCA OU BRANCA E PRETA. 12 COLUNAS EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO P30 COM SAPATAS DE NO MÍNIMO 1M, PÉ DIREITO DE NO MÁXIMO 7M.

ATENÇÃO: ESTA ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR COMPLETAMENTE MONTADA ATÉ O DIA 21/02/2025 E PODERÁ SER DESMONTADA A PARTIR DO DIA 10/03/2025.

***DEVERÁ SER FORNECIDO PELA CONTRATADA ART COM LAUDO ASSINADO POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO MATERIAL MONTADO.**

***A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA EXECUTAR TODAS AS FUNÇÕES REFERENTES À EXECUÇÃO DE COMPLETO E PERFEITO SERVIÇO, ALÉM DE FORNECER TRANSPORTE PARA MATERIAL E EQUIPE TÉCNICA, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DE SEUS COLABORADORES.**

1.13 - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA SERVIÇO DE PALCO:

▶A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ EFETUAR A MONTAGEM DE UM PALCO TAMANHO 10Mx08M. PISO MODULAR EM ESTRUTURA DE FERRO COM ALTURA MÁXIMA DE 1,5M COM COBERTURA DE MADEIRA NAVAL 18MM NA COR PRETA GUARDAD CORPO TRASEIRO E LATERAL, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO, TETO EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO MODELO P50 E P30.

ATENÇÃO: ESTA ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR COMPLETAMENTE MONTADA ATÉ O DIA 25/02/2025 E PODERÁ SER DESMONTADA A PARTIR DO DIA 10/03/2025.

***DEVERÁ SER FORNECIDO PELA CONTRATADA ART COM LAUDO ASSINADO POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO MATERIAL MONTADO.**

***A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA EXECUTAR TODAS AS FUNÇÕES REFERENTES À EXECUÇÃO DE COMPLETO E PERFEITO SERVIÇO, ALÉM DE FORNECER TRANSPORTE PARA MATERIAL E EQUIPE TÉCNICA, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DE SEUS COLABORADORES**

1.14 - FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAL TÉCNICO QUALIFICADO (ELETRICISTA):

. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER UM ELETRICISTA QUE DEVERÁ REALIZAR AS LIGAÇÕES ADEQUADAS DE TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO. FREEZERS, DECORAÇÃO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PALCO E AFINS.

. INDICAMOS QUE O ELETRICISTA REALIZE UMA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DO EVENTO ANTES DE SUA REALIZAÇÃO. CASO SEJA NECESSÁRIO A COMPRA DE ALGUM MATERIAL ELETRICO (FIOS, CONEXÕES, TOMADAS) O PROFISSIONAL DEVERÁ SOLICITAR A CONTRATANTE COM UM PRAZO MÍNIMO DE 72 HORAS ANTERIORES AO DIA DO EVENTO.

VALOR OU PREÇO

Dá - se ao presente instrumento o valor global de R\$ 168.500,00 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais), valor este que será da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM
CEP: 36.608-000

- **1ª. Parcela: R\$56.000,00** (cinquenta e seis mil reais) na assinatura do contrato.
- **2ª. Parcela: R\$56.000,00** (cinquenta e seis mil reais), no dia 07/03/2025.
- **3ª. Parcela: R\$56.500,00** (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), no dia 10/04/2025.

FORMA DE PAGAMENTO

O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto, numa proporção direta do percentual concluído, sempre atendidas as formalidades estabelecidas pelo art.60 e ss. da lei ordinária nº4320/1964, principalmente quanto a liquidação da despesa.

O pagamento será efetivado conforme cronograma de pagamentos expedidos mensalmente pela Administração e em atenção a ordem legal, tendo como regra o desembolso nos dias 10, 20 ou 30 do mês subsequente ao da apresentação do documento fiscal de cobrança.

Com o documento de cobrança (nota fiscal, fatura, duplicata etc.), o contratado deverá apresentar comprovante de regularidade com o INSS, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sob pena ver suspenso o direito ao pagamento. Havendo deficiência na instrução dos documentos de cobrança, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

Estando corretamente instruído o pedido, os pagamentos serão regularmente realizados, sendo paralisados ou suspensos na eventualidade de a CONTRATADA paralisar a execução do objeto.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº:

02.11000.13.392.0009.2073-339039 – Realização de Eventos e Festas Culturais e Populares.

PRAZO

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 10/04/2025, ou quando concluído todo o objeto licitado.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDA – DO PREÇO OU VALOR

2.1. O preço é aquele cotado pelo contratado em sua proposta e na forma contida no procedimento alusivo a sua contratação, sendo considerado completo e abrange mão-de-obra, lucro, tributos de quaisquer natureza ou espécies, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo em qualquer fase da execução deste instrumento ser exigido o seu complemento sob estes fundamentos, exceto por adição ao seu objeto mediante assinatura de termo aditivo ou diante das circunstâncias aqui previstas.

2.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato diante das seguintes hipóteses e mediante o cumprimento das seguintes formalidades:

2.2.1. Por reajuste: ao contratado será resguardada a aplicação da variação acumulada do IPCA divulgado pelo IBGE, quando entre assinatura do contrato e sua execução transcorrerem mais de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM
CEP: 36.608-000

§1º. O contratado deverá requerer o reajuste até 11º mês, inclusive, de vigência do contrato ou do termo aditivo.

§2º. Não sendo requerido o reajuste dentro desse prazo, ou seja, após 11º mês, a CONTRATADA decai do direito de ver reajustado o contrato durante este período.

2.2.2. Por repactuação: ao contratado será resguardada a análise das variações dos custos contratuais majorados entre a data da apresentação da sua proposta a data do pedido, ponderando-se a variação dos custos decorrentes do mercado, a acordo, à convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual o objeto contratado esteja vinculado e que impactem nos preços propostos.

§1º. Ocorrendo a variação dos custos durante a vigência do contrato ou de um termo aditivo, o contratado deverá obrigatoriamente requerer a repactuação dentro desse período de vigência (durante a vigência do contrato ou do respectivo termo aditivo, ainda que a análise recaia na vigência de outro termo aditivo), sendo vedado protocolizar pedido durante a vigência de termo aditivo subsequente.

§2º. Não sendo requerida a repactuação dentro desse prazo, o contratado decai do direito a requerê-la sobre os respectivo período, sendo vedado o deferimento de valores retroativos a vigências de contratos ou termos aditivos já concluídos.

§3º. Um novo pedido de repactuação só poderá ser protocolizado transcorrido 1 ano a contar da data da última repactuação ou da proposta.

2.2.3. Por reequilíbrio econômico-financeiro: é o direito assegurado ao contratado de pedir a avaliação do valor pela execução do objeto, quando sobrevier fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis de difícil ponderação pelo contratado, capaz de retardar ou impedir a execução do pactuado, inclusive por impacto direto em seus custos ou despesas, também vinculado a casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

2.2.3.1. Para a instrução de seu pedido de reequilíbrio, o interessado deverá apresentar:

- a) Prova de fato superveniente a elaboração de sua proposta e que tenha causado alteração nos preços do mercado como um todo, não bastando demonstrar apenas a alteração nos preços de seus fornecedores.
- b) Notas fiscais ou pesquisa de preços demonstrando a oscilação média do valor do insumo no mercado e não apenas em seu fornecedor.
- c) Notas fiscais demonstrando o valor de aquisição dos insumos antes ou concomitantemente a elaboração de sua proposta e notas fiscais atuais demonstrando o aumento de seu custo, preferencialmente do mesmo fornecedor.
- d) Pedido requerendo apenas a diferença em R\$ entre o valor de compra dos insumos quando elaborou sua proposta e o valor atual.

2.2.3.2. O reequilíbrio se limitará a recompor efetiva perda incorrida pelo particular que não deve projetar sobre o preço final o percentual que o aumento gerou em seus custos, mas apenas o valor exato que reflita a diferença entre o preço de compra na data de sua proposta com o preço de compra atualmente praticado, conforme seguinte metodologia:

. preço de compra do insumo na dada da licitação ou da formulação da proposta: x.

. preço de compra do insumo atualmente: y.

. valor a ser recomposto: $y - x = z$

. preço reequilibrado: preço proposto para a Administração Pública + z



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM
CEP: 36.608-000

2.2.3.3. Não serão deferidos pedidos estruturados em percentuais, mas apenas na forma acima identificada.

§1º. Protocolizados os pedidos dentro dos prazos aqui previstos e estando os mesmos devidamente instruídos, a administração disporá de até 30 dias para a sua análise.

§2º. Havendo deficiência em sua instrução, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

§3º. Estando corretamente instruído o pedido, os seus efeitos correrão a partir da data de deferimento da apostila ou da assinatura do termo aditivo, podendo ser protocolizado outro pedido com escopo similar dentro do interregno de 1 ano.

2.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias.

TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição que tornarem objeto contratado impróprio às finalidades a que se destina; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 - Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

I. Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

II. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstendo de contratar trabalho escravo ou de menores e adolescentes, exceto na forma permitida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

III. Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

IV. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

V. Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas ou respectivos comprovantes de regularidade.

VI. Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.2. O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções à CONTRATADA, isoladas ou cumuladas:

- a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM
CEP: 36.608-000

- b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que poderá ser retida no pagamento;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública promotora desse procedimento por prazo não superior a 3 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos prazo não inferior a 3 anos e não superior a 6 anos.

§1º. A advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, exceto se isso der causa a fato mais grave.

§2º. A multa será graduada entre 0,5% a 30% do valor do contrato licitado, quando o contratado incorrer em uma das hipóteses previstas no art.155 da lei ordinária nº14133/2021.

§3º. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art.155 da lei ordinária nº14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§4º. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art.155 da lei ordinária nº14133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **mesmo** artigo e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no parágrafo anterior.

§5º. A aplicação do tipo de sanção e a graduação das sanções é ato discricionário da autoridade competente que deve motivar sua decisão considerando:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes (ser reincidente; agir para ocultar outra infração; agir de forma dissimulada e que dificulta a fiscalização do contrato; agir em conluio com agente público; causando dano ou pânico social; etc.) ou atenuantes (desconhecimento da lei ou regra; agir por motivo de relevante valor social ou moral; ter o contratado procurado espontaneamente minorar as consequências de sua ação reparar o dano; etc.)
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública (interrupção na prestação de serviços públicos comuns ou essenciais; paralisação ou destruição de obras ou do patrimônio público; prejuízo a integridade física de cidadãos etc.).

§6º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente através de inscrição em dívida ativa.

§7º. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.3. Para aplicação das sanções aqui prevista será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, podendo ele especificar provas no mesmo período.

3.4. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será necessária a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, os quais avaliarão os fatos e as circunstâncias, procedendo na forma do item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM
CEP: 36.608-000

3.5. Instruído o processo de responsabilização, será estruturado parecer conclusivo acerca da responsabilidade ou não do contratado pela comissão, encaminhando-se os autos a autoridade competente para a aplicação da sanção de maior gravidade.

3.6. Havendo a aplicação de sanção ao contratado, esta será publicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), sem prejuízo da inserção em outros cadastros e de ser dada ampla publicidade na forma da lei.

3.7. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante quando, cumulativamente:

- a) promova a reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) proceda ao pagamento da multa efetivamente corrigida e com juros de 1% ao mês;
- c) após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração ação de inidoneidade de licitar e contratar.

QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos e de acordo com as condições previstas em lei e no procedimento de seleção do contratado.

4.2. A administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, apenas se houver comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O objeto licitado será fiscalizado por agente público expressamente designado pelo ADMINISTRAÇÃO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2. A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das suas especificações, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1. O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior, não caracteriza novação, não retira garantias convencionais ou legais e permite a retenção de pagamentos.

5.3. A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento a nota fiscal, fatura, duplicata ou documento de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4. Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais ou encaminhadas a agentes públicos sem competência fiscalizatória ou a terceiros.

5.5. A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus prepostos.

SEXTA – DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1. As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM
CEP: 36.608-000

6.2. A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3. Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de extinguir o contrato, nas hipóteses previstas na lei ordinária nº14133/2021.

SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

7.1. O presente instrumento poderá ser extinto ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art.137 e ss. da lei ordinária nº14133/2021.

7.2. A extinção se fará pelas formas e condições previstas na lei acima referida, onde seja resguardado o interesse e os direitos da CONTRATADA na forma ali prevista.

OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da sede da Administração Pública (Comarca de Bicas), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A CONTRATADA, ainda que demandada, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na lei ordinária nº14133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

9.3. O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maripá de Minas, 27 de fevereiro de 2025.

Município de Maripá de Minas/MG.
Vagner Fonseca Costa – Prefeito
Contratante

ABCJ Eventos e Locações Ltda. - ME.
CNPJ nº.18.500.889/0001-31.
Contratada.

Testemunhas: _____
CPF.: _____

CPF.: _____